# 3 - Prevenção Ampliada em Territórios Vulnerabilizados: A Estratégia do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana

*Comprehensive Prevention in Vulnerabilized Territories: The Strategy of the Safe Territory, Sovereign Amazon Program*

Izabela Graziani Alves Simas[1]
Gabriel Patriarca[2]

**RESUMO**

A convergência entre tráfico de drogas, crimes ambientais e outras atividades ilícitas em territórios marcados por fragilidades institucionais e vulnerabilidades socioeconômicas, sobretudo na Amazônia Legal e na faixa de fronteira, demonstra que respostas estatais exclusivamente repressivas são insuficientes para enfrentar as condições estruturais que favorecem a reprodução do crime organizado. Partindo dessa premissa, o Programa "Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira" foi instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD). Com base na revisão de documentos, normativas e bibliografia relacionados ao programa, este artigo busca discutir os fundamentos que orientam sua estratégia inovadora de intervenção territorial, cujo cerne é uma perspectiva integrada de segurança pública e prevenção ampliada. Com esse objetivo, o artigo analisa os desafios impostos pela convergência entre economias ilícitas em territórios fragilizados e vulnerabilizados, a concepção conceitual e normativa do programa, bem como suas soluções propostas.

**Palavras-chave:** programa Território Seguro, Amazônia Soberana; Amazônia; fronteiras; crime organizado; prevenção ampliada.

[1] Bolsista de extensão da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC), com atuação na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Doutoranda em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: izabela.simas@mj.gov.br.

[2] Bolsista de extensão da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC), com atuação na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP). ORCID: 0000-0002-9344-7041. E-mail: gabriel.patriarca@mj.gov.br.

**ABSTRACT**

The convergence of drug trafficking, environmental crimes, and other illicit activities in territories marked by institutional weaknesses and socioeconomic vulnerabilities, particularly in the Legal Amazon and Brazil's border region, demonstrates that exclusively repressive state responses are insufficient to address the structural conditions that enable organized crime to reproduce itself. Based on this premise, the "Safe Territory, Sovereign Amazon: Protection of the Amazon and the Border Strip" program was established by the Ministry of Justice and Public Security (MJSP), through the National Secretariat for Drug Policy and Asset Management (SENAD). Drawing on a review of documents, regulations, and literature related to the program, this article discusses the foundations of its innovative territorial intervention strategy, whose core is an integrated perspective on public security and comprehensive prevention. To this end, the article analyzes the challenges posed by the convergence of illicit economies in weakened and vulnerabilized territories, the program's conceptual and normative framework, and its proposed solutions.

**Keywords:** Safe Territory, Sovereign Amazon program; Amazon; borders; organized crime; comprehensive prevention.

## 1 INTRODUÇÃO

A crescente complexidade do crime organizado impõe enormes desafios às políticas públicas de segurança. A consolidação de redes criminosas transnacionais, a diversificação de mercados ilícitos e a convergência entre o tráfico de drogas e os crimes ambientais evidenciam que tais problemas extrapolam a esfera estritamente policial, produzindo impactos profundos sobre o desenvolvimento econômico, a proteção ambiental, a garantia de direitos e a capacidade de atuação do Estado. Em territórios marcados por fragilidades institucionais e vulnerabilidades socioeconômicas persistentes, organizações criminosas passam a disputar ou mesmo substituir funções tradicionalmente exercidas pelo poder público, comprometendo a governança territorial e aprofundando processos históricos de exclusão (Risso *et al.*, 2025).

Na Amazônia Legal e na faixa de fronteira brasileira, esses desafios assumem características particulares. Além de concentrarem corredores estratégicos para fluxos ilícitos transnacionais, esses territórios reúnem extensa diversidade ambiental e sociocultural, com grande presença de povos indígenas e comunidades tradicionais. Estudos como o de Corrêa Junior *et al.* (2026) demonstram que a sobreposição entre vulnerabilidades socioeconômicas, pressões sobre os recursos naturais e fortalecimento de

economias ilícitas evidencia que políticas exclusivamente repressivas, embora indispensáveis, mostram-se insuficientes para enfrentar as condições estruturais que favorecem a reprodução do crime organizado.

É nesse contexto que se insere o Programa "Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira", instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD). O programa representa uma estratégia de segurança pública preventiva ao articular repressão qualificada, inteligência, proteção territorial, acesso a direitos, fortalecimento institucional e promoção do desenvolvimento alternativo sustentável em territórios prioritários (Brasil, 2026b). Sua concepção parte do entendimento de que a segurança pública deve ser compreendida como política pública integrada, capaz de combinar ações de enfrentamento às organizações criminosas com iniciativas voltadas à redução das vulnerabilidades que sustentam sua expansão.

Com base na revisão de documentos, normativas e bibliografia relacionados ao programa, este artigo busca discutir os fundamentos que orientam sua estratégia inovadora de intervenção territorial, cujo cerne é uma perspectiva integrada de segurança pública e prevenção ampliada. Para isso, inicialmente examina o processo de convergência entre diferentes economias ilícitas na Amazônia Legal e em regiões de fronteira e suas implicações para a segurança pública. Em seguida, apresenta os referenciais normativos e conceituais que estruturam o Programa Território Seguro, Amazônia Soberana, bem como suas soluções propostas. Ao fazê-lo, procura evidenciar como abordagens baseadas em evidências, cooperação interinstitucional e desenvolvimento territorial podem contribuir para a construção de respostas mais abrangentes e sustentáveis ao crime organizado, fortalecendo as capacidades estatais e ampliando a efetividade das políticas públicas de segurança.

## 2 O DESAFIO DA PRESENÇA ESTATAL NA AMAZÔNIA LEGAL E NA FAIXA DE FRONTEIRA

O Brasil é um país de dimensões continentais, com mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados de território. No interior desse vasto espaço, a presença de instituições governamentais e políticas públicas que garantam o estado de direito, a cidadania e o efetivo controle territorial constitui um enorme desafio – inclusive nas regiões da faixa de fronteira,

que se estende por 16,8 mil quilômetros em limites com outros 10 países. A complexidade dessa tarefa é saliente também na Amazônia Legal, que cobre 9 estados e cerca de 59% do território nacional, onde muitas localidades sofrem com capacidades estatais limitadas e desigualdades socioeconômicas que convergem com conflitos fundiários e crimes ambientais, como o desmatamento para extração de madeira e expansão pecuária. Porém, o problema tem se agravado com o crime organizado.

Nos últimos anos, o tráfico internacional de cocaína e outras drogas avançou pelas fronteiras adentro da Amazônia e do restante do Brasil (Couto, 2025). Embora o território nacional não seja propício ao cultivo da planta da coca em larga escala, suas fronteiras com Colômbia, Peru e Bolívia, limítrofes da Amazônia Legal, que concentram a maioria dos plantios e laboratórios de refino, e com o Paraguai, que constitui um entreposto para importação da droga produzida nos outros países, o tornam um corredor logístico para importação voltada ao consumo interno e exportação destinada a outros continentes. Nesse processo, o tráfico internacional de drogas se articulou aos crimes ambientais, exercendo influência direta sobre a vida de grandes parcelas da população e perpetuando círculos viciosos de vulnerabilização. Diante da ausência de fontes alternativas de renda, crianças e adolescentes são recrutados pelo crime organizado, povos indígenas e comunidades tradicionais sofrem com invasões em suas terras e, assim, um número significativo de cidadãos é compelido a depender da subsistência de origem ilícita, expostos às ameaças e atos de violência.

Um dos episódios que trouxe à tona essa situação atual ocorreu em junho de 2022, quando Bruno Araújo Pereira, indigenista da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), e Dom Phillips, jornalista inglês, foram assassinados no Vale do Javari – segunda maior terra indígena do Brasil, localizada no oeste do estado do Amazonas. Em Atalaia do Norte, cidade próxima à fronteira com o Peru, eles iniciariam e encerrariam uma expedição. O indigenista, que já vinha sendo ameaçado por grupos da região que atuam na pesca e na caça ilegais, visitaria aldeias para tratar da proteção dos territórios também afetados por invasões de madeireiros e garimpeiros, enquanto o jornalista conheceria o trabalho por ele desenvolvido e realizaria entrevistas. Porém, no trajeto de volta pelo Rio Itaquí, os dois desapareceram após uma última parada na comunidade ribeirinha São Rafael. As buscas levaram as autoridades aos suspeitos de envolvimento no caso, os quais confessaram os assassinatos e apontaram a localização dos restos mortais. O mandante do crime adquiria pescado ilegal no Vale do Javari para revenda no Peru e na Colômbia, além de

possuir vínculos com o tráfico internacional de drogas e outros ilícitos na área de proteção ambiental. Ele teria encomendado os assassinatos por vingança, devido aos prejuízos que as fiscalizações chefiadas por Bruno causavam aos seus negócios (Biasetto, 2026; Macedo, 2024).

O que esse episódio e uma série de estudos apontam é uma sobreposição crítica entre fragilidade institucional, vulnerabilidades socioeconômicas e intensificação de economias ilícitas convergentes, impondo novos desafios ao Estado brasileiro.

## 3 ECONOMIAS ILÍCITAS CONVERGENTES COMO DESAFIO ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Uma das implicações mais imediatas desse cenário para as políticas de segurança pública está na constatação de que as economias ilícitas não operam de maneira isolada e que, portanto, compreender e responder ao cenário de violência na Amazônia e nas fronteiras exige um olhar multidimensional para a forma como elas se articulam nos territórios (Risso *et al.*, 2025). O tráfico de drogas, particularmente, ocorre de maneira cada vez mais imbricada com um complexo ecossistema de ilegalidades, no qual se destaca a exploração predatória de recursos do meio ambiente. Se o motivo da expansão das facções brasileiras para o território da Amazônia Legal, em um primeiro momento, foi a operação das rotas do tráfico, essa não é a única motivação atual (Corrêa Junior *et al.*, 2026). A atuação das facções nesse território evoluiu de maneira a diversificar o seu portfólio, com o tráfico passando a ser o motor que financia e impulsiona outras atividades ilícitas.

Embora o garimpo não seja um problema recente na Amazônia, sua crescente articulação ao tráfico de drogas representa um diferencial alarmante. Chagas (2024) aponta que a expansão das facções criminosas para territórios amazônicos a partir de 2014 culminou no aproveitamento da infraestrutura e da logística já utilizadas pelos garimpeiros. Em troca, as facções ofereceram proteção armada, transporte de insumos e lavagem de dinheiro. Essa atuação conjunta reconfigurou a dinâmica territorial e transformou municípios até então isolados em enclaves do crime organizado, dada sua localização em rotas estratégicas que passaram a ser utilizadas para o escoamento de diferentes mercadorias ilícitas. Para Costa e Polari (2025), esse processo foi ainda mais intensificado a partir de 2019, com a valorização internacional do ouro e o enfraquecimento da fiscalização ambiental decorrente da política de governo até 2022.

Somados, esses fatores criaram um contexto em que economias ilícitas se proliferaram em áreas de floresta, principalmente em regiões de mais difícil acesso.

De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2020, 2021), 72% de toda a cocaína apreendida no Brasil ao longo do ano de 2021 teve origem nos corredores amazônicos, cujas características geográficas e a diversificada malha fronteiriça favorecem a integração do tráfico com outras atividades criminosas. Nesse contexto, a Rota do Solimões, que tem em Tabatinga – na tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru - um importante ponto de entrada, articula os fluxos provenientes dos países andinos às demais rotas de distribuição da droga na Amazônia e no território nacional. A importância estratégica desse corredor também está demonstrada nas crescentes disputas entre organizações criminosas pelo controle das rotas. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), a expansão do Comando Vermelho (CV) em direção ao Norte, em meio às disputas com o Primeiro Comando da Capital (PCC), intensificou alianças, conflitos e acomodações com grupos de atuação regional, como a Família do Norte (FDN), ampliando a relevância da Rota do Solimões nas dinâmicas do crime organizado na Amazônia.

O projeto "Cartografia das Violências na Região Amazônica", desenvolvido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022), apontou para a sobreposição de economias ilícitas que se retroalimentam e se reforçam mutuamente. O estudo identificou uma multiplicidade de rotas utilizadas pelo narcotráfico na Amazônia, envolvendo vias aéreas, terrestres, fluviais e marítimas que conectam o Brasil aos países fronteiriços, evidenciando a existência de uma infraestrutura compartilhada por diferentes mercados ilegais. Em sentido convergente, o relatório "Floresta em Pó", desenvolvido no âmbito do projeto Intersecção (2025), identificou 550 laboratórios de processamento de cocaína no Brasil entre 2019 e 2025 e estimou que o refino da droga pode movimentar cerca de 6 bilhões de dólares anuais. O estudo também aponta que os recursos financeiros, logísticos e políticos da economia da cocaína são mobilizados para outras atividades ilícitas, como garimpo, extração ilegal de madeira e grilagem de terras, compartilhando, para além de estruturas, também mecanismos de circulação e lavagem de dinheiro.

Um exemplo específico de articulação do tráfico de drogas com crimes ambientais na Amazônia foi apresentado por um levantamento desenvolvido pela Global Initiative Against Transnational Organized

Crime (GI-TOC, 2024) sobre o comércio on-line ilegal de vida selvagem com foco em espécies ameaçadas de extinção. Entre as espécies mais afetadas, o levantamento identificou o pirarucu, nativo da Bacia Amazônica, como produto de uma intensa economia ilícita que vai da pesca furtiva aos anúncios digitais – apesar de décadas de esforços públicos em prol da conservação e da celebração de acordos de pesca comunitária. Praticamente todas as áreas protegidas e abrangidas por tais acordos são alvos de grupos criminosos que agem com violência e fomentam outras economias ilícitas. Segundo o levantamento, municípios que registram apreensões de pirarucu têm uma probabilidade significativamente maior de também registrar apreensões de cocaína, e grupos criminosos utilizam cargas do peixe para ocultar a droga em embarcações, como revelam casos no Amazonas e no Pará.

A articulação do tráfico de drogas com os crimes ambientais tem sido descrita por meio de conceitos como "narcodesmatamento" e "narcogarimpo" no que diz respeito aos mercados ilegais da madeira e do ouro, além da grilagem e negociações fraudulentas de compra e venda de terras para o agronegócio (Intersecção, 2025). Mais amplamente, o conceito de "narcoecologia" define essa sobreposição de organizações criminosas e a diversificação de suas economias ilícitas em direção a crimes ambientais que degradam o ecossistema e ameaçam povos indígenas e comunidades tradicionais (Bueno; Suruí, 2025). Em muitas partes da Amazônia, o poder das organizações criminosas sobre os territórios e as populações que neles habitam constitui uma nova forma de governança criminal, na qual a vida cotidiana é regulada de acordo com regras e códigos de conduta impostos por tais organizações (Lessing, 2021). Laboratórios de refino, por exemplo, costumam ser protegidos por grupos armados que potencializam as pressões já sofridas por territórios indígenas e comunidades tradicionais de seu entorno (Intersecção, 2025), assim como grupos envolvidos com a pesca ilegal representam ameaças adicionais às populações locais (GI-TOC, 2024).

Com efeito, as consequências desse processo incidem de maneira particularmente significativa sobre povos indígenas e comunidades tradicionais historicamente vulnerabilizados. De acordo com o Atlas da Violência de 2021, enquanto os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde registravam uma desaceleração na taxa nacional de homicídios, esse número apresentava um crescimento entre a população indígena, passando de 15,0 para 18,3 por 100 mil habitantes (Cerqueira *et al.*, 2021). Na mesma direção, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023) apontou que a taxa de homicídios na

Amazônia Legal, que registrou 33,8 pessoas assassinadas a cada 100 mil habitantes em 2022, superou a taxa nacional de 23,4 por 100 mil. De fato, todos os estados da Amazônia Legal possuem taxas de homicídios superiores à média brasileira, com os municípios da região registrando taxas 44% maiores. Números igualmente preocupantes foram expostos pelos relatórios do Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2020, 2021, 2022). Além de registrar altos números de homicídios de indígenas – 16 em 2019, 41 em 2020 e 38 em 2021 –, o CIMI aponta que o Amazonas está entre os estados que mais sofrem com invasões de terras indígenas.

Nesse sentido, como afirmam Bueno e Suruí (2025), os territórios indígenas vivenciam hoje uma difícil realidade. Embora sejam demarcados e, por conseguinte, legalmente protegidos, são economicamente fragilizados e vulnerabilizados, de modo que, por essa razão e em função de sua localização geográfica, passaram a ser vistos como alvos e trincheiras das organizações criminosas. A atuação dessas organizações na região amazônica se baseia em fragilidades institucionais, vulnerabilidades socioeconômicas e características geográficas que favorecem sua expansão (Corrêa Junior *et al.*, 2026; Costa; Polari, 2025).

As dinâmicas atuais do crime organizado complexificam a situação, da ameaça da violência aos problemas sociais decorrentes da introdução de substâncias psicoativas que se somam aos impactos do álcool. Estudos sobre o Alto Rio Negro apontam para os impactos do consumo problemático de álcool entre populações indígenas da região sobre as relações sociais e a saúde das comunidades (Souza; Garnelo, 2007). O consumo descontrolado dessa e de outras substâncias se reflete no aumento de casos de suicídio, sobretudo entre adolescentes (Braga *et al.*, 2020).

Esses elementos reforçam a constatação de que a atuação estatal em territórios fragilizados e vulnerabilizados demanda estratégias que transcendam a resposta penal tradicional, articulando segurança pública, proteção de direitos e desenvolvimento sustentável – uma vez que os efeitos dessas dinâmicas ultrapassam a dimensão estritamente criminal e alcançam outras esferas da vida social. Nesse sentido, tais dinâmicas evidenciam um segundo desafio relacionado à própria configuração das políticas públicas destinadas ao enfrentamento das dinâmicas criminais. Se as economias ilícitas se articulam e produzem efeitos simultâneos sobre a segurança, a saúde, o meio ambiente, a proteção de direitos e as condições de desenvolvimento dos territórios, as respostas estatais não podem permanecer organizadas de forma fragmentada. A atuação dos órgãos de segurança pública, embora fundamental para a desarticulação

das organizações criminosas, mostra-se insuficiente quando não articulada a estratégias de prevenção, proteção social e "desenvolvimento humano e socioeconômico" (CDESC, 2025; Waisbich *et al.*, 2022, p. 34).

Essa fragmentação pode ser observada na separação entre diferentes setores da ação estatal. Enquanto a atuação policial tende a concentrar-se na repressão e na desarticulação das organizações criminosas, as estratégias de prevenção, promoção de direitos e desenvolvimento alternativo tendem a permanecer dissociadas das ações de segurança. Em territórios marcados pela sobreposição de vulnerabilidades, essa separação limita a capacidade do Estado de atuar sobre os fatores que favorecem a reprodução das economias ilícitas e de construir alternativas sustentáveis para as populações afetadas. O desafio colocado à política pública passa, portanto, não apenas pela ampliação da presença estatal, mas pela capacidade de articular diferentes políticas e órgãos em torno de objetivos comuns e de estratégias adequadas às especificidades de cada território.

É nesse contexto que ganha relevância o desenvolvimento de políticas públicas pautadas na lógica de "prevenção ampliada". O conceito foi desenvolvido pela SENAD e apresentado na 69ª Sessão da Comissão de Narcóticos das Nações Unidas (CND), conforme formulado no *Conference Room Paper* apresentado pela delegação brasileira. Segundo o documento:

> o Sistema de Prevenção Ampliada alinha intervenções universais, seletivas e indicadas ao longo do ciclo de vida, reconhecendo que indivíduos e comunidades afetados negativamente pelo uso de drogas, pela dinâmica do mercado de drogas ilícitas, por desigualdades estruturais e/ou por respostas violentas e estigmatizantes ao controle de drogas frequentemente enfrentam vulnerabilidades intergeracionais e cumulativas, ao mesmo tempo em que aborda desafios estruturais (Brasil, 2026c, p. 3).

A abordagem parte do reconhecimento de que fenômenos como o uso problemático de drogas, a criminalidade e a violência não devem ser tratados isoladamente, uma vez que se encontram relacionados a vulnerabilidades estruturais e a diferentes contextos sociais e territoriais. Dessa maneira, a proposta articula prevenção, redução de danos, acesso a direitos e fortalecimento comunitário, tendo como princípio uma atuação integrada, baseada em evidências, centrada nas pessoas e nos direitos humanos e enraizada nos contextos comunitário e territorial.

A prevenção ampliada representa, assim, uma mudança na própria compreensão da prevenção no âmbito das políticas públicas. Em vez de constituir uma ação isolada ou restrita à prevenção do uso de drogas, ela é concebida como parte de uma estratégia mais abrangente de proteção e transformação dos territórios, articulando prevenção do uso problemático de drogas, prevenção das violências e criminalidades associadas aos mercados ilegais, promoção de direitos, fortalecimento comunitário e desenvolvimento. Essa visão destaca a necessidade de romper com as barreiras tradicionais entre prevenção ao uso abusivo de drogas, prevenção do crime e da violência e políticas sociais, reconhecendo que a prevenção efetiva depende da coordenação entre diferentes setores e da criação de oportunidades concretas de proteção e desenvolvimento.

É nesse contexto que se insere o Programa Território Seguro, Amazônia Soberana, cuja concepção parte da necessidade de uma atuação estatal integrada diante da complexidade das dinâmicas criminais e das vulnerabilidades presentes na Amazônia Legal e na faixa de fronteira.

## 4 CONCEPÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira foi instituído pela Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 1.220 (Brasil, 2026b). O que o caracteriza é uma estratégia de intervenção territorial que integra segurança pública, proteção socioambiental e promoção de economias sustentáveis em regiões vulneráveis da Amazônia e da faixa de fronteira. Essa estratégia encontra respaldo nos marcos legais e normativos do Estado brasileiro que estão centrados em abordagens intersetoriais, preventivas e territorializadas no enfrentamento do problema das drogas.

A premissa fundamental do programa é a de que respostas estatais repressivas, ainda que necessárias, são insuficientes para responder ao problema quando isoladamente aplicadas, uma vez que mantêm inalteradas as vulnerabilidades locais exploradas pelo crime organizado. Nesse sentido, alinha-se aos Princípios Orientadores sobre Desenvolvimento Alternativo, estabelecidos pela Resolução 68/196 das Nações Unidas (2013). Tais princípios, pleiteados na comunidade internacional desde os anos 1960, preconizam abordagens de longo prazo, baseadas na participação ativa de comunidades locais, a fim de promover alternativas econômicas sustentáveis que rompam os círculos viciosos de dependência dessas comunidades em relação às economias ilícitas.

Assim, o programa consolida o desenvolvimento alternativo sustentável como estratégia estruturante da política sobre drogas, visando ampliar oportunidades de renda em regiões vulneráveis e protegê-las por meio da articulação de políticas intersetoriais.

No âmbito das Nações Unidas, outras disposições reforçaram a importância de alternativas econômicas sustentáveis, como a Resolução 68/5 da Comissão de Entorpecentes – a qual, proposta pelo Brasil, problematizou os impactos das atividades ilícitas relacionadas às drogas no meio ambiente e nas comunidades tradicionais, encorajando os Estados Membros a incorporarem a proteção social e ambiental às políticas de drogas (Nações Unidas, 2025). A esse respeito, também dialogam com essa agenda os marcos internacionais de proteção aos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais. A Convenção sobre Diversidade Biológica de (Nações Unidas de 1992) salienta a relevância dos saberes tradicionais sobre a biodiversidade e reforça que os benefícios derivados do desenvolvimento alternativo devem retornar às comunidades detentoras desses saberes. Igualmente, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989) preconiza a valorização das formas de organização social, econômica e cultural desses povos. Por fim, no âmbito regional, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem reiterado a necessidade de políticas de drogas que promovam o desenvolvimento humano e reduzam as desigualdades, fortalecendo territórios locais (Brasil 2026a).

Em âmbito nacional, o Programa Território Seguro, Amazônia Soberana também se insere em um conjunto de ações do Governo Federal, a partir de 2023, para ampliação e aprimoramento das políticas públicas voltadas aos territórios vulnerabilizados da Amazônia e aos povos indígenas. Nesse contexto, destaca-se a criação do Ministério dos Povos Indígenas (MPI), a reestruturação da FUNAI, a retomada dos processos de demarcação territorial e o fortalecimento das ações de proteção dos territórios indígenas. A crise humanitária enfrentada pelo povo Yanomami constituiu um marco desse processo, evidenciando a necessidade de respostas integradas e permanentes do Estado brasileiro. Como desdobramento, foi instituída a Casa de Governo no Estado de Roraima, concebida como estrutura de coordenação para reunir diversos órgãos federais em torno de ações articuladas de segurança, saúde, assistência, proteção territorial e desenvolvimento sustentável. Essa lógica de atuação integrada também passou a orientar novas iniciativas governamentais voltadas à Amazônia, como o Plano Amazônia: Segurança e Soberania (AMAS), e às populações indígenas, como o Grupo de Trabalho

para Mitigação e Reparação dos Efeitos do Tráfico de Drogas sobre as Populações Indígenas, ambos coordenados pelo MJSP.

À luz desses marcos legais e normativos, o programa focaliza territórios na Amazônia e na faixa de fronteira, com especial atenção às terras indígenas e comunidades tradicionais, em busca de uma transformação duradoura das condições de vulnerabilidade socioeconômica que fragilizam as populações locais e favorecem o crime organizado que as alicia. Sua base é o fortalecimento da presença estatal, não somente com meios repressivos – qualificados, orientados por inteligência e com viés preventivo –, mas também pela ampliação do acesso a direitos e, principalmente, do fomento de alternativas lícitas de vida, como por meio da verticalização industrial de processos produtivos locais e outras ações de fomento do desenvolvimento alternativo sustentável. De forma intersetorial, portanto, almeja-se proteger os territórios e capacitar as comunidades para romper ciclos persistentes de exclusão e violência, com sustentabilidade ambiental, reconhecimento cultural e justiça socioeconômica.

## 5 SOLUÇÕES PROPOSTAS

Reconhecendo que a repressão, embora indispensável, deve ser combinada com ações governamentais capazes de transformar os territórios onde o crime organizado se reproduz, o Programa Território Seguro, Amazônia Soberana se alinha aos princípios do Desenvolvimento Alternativo Sustentável (CDESC, 2025). Em sua base está um sistema de governança que prevê coordenação interinstitucional, monitoramento contínuo e tomada de decisão baseada em evidências ao longo do ciclo de implementação. Esse sistema foi idealizado para acompanhar a execução das ações previstas, avaliar resultados, identificar riscos, promover ajustes oportunos e garantir a integração entre as iniciativas de segurança pública, prevenção ampliada e desenvolvimento alternativo sustentável.

A Portaria nº 1.220, de 18 de maio de 2026, que rege o programa, institui um Comitê Gestor como órgão consultivo e deliberativo, coordenado pela SENAD e composto por representantes da Polícia Federal (PF), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Secretaria Nacional de Acesso à Justiça (SAJU) e Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS). O comitê tem a competência para definir os territórios prioritários do programa, aprovar planos de ação, metas e indicadores, promover a articulação interinstitucional e interfederativa,

bem como para convidar, como colaboradores, outros representantes da administração pública, da sociedade civil e de instituições de pesquisa. Ademais, o Comitê Gestor pode instituir Comitês Técnicos para assessoramento e monitoramento das ações do programa e Gabinetes de Gestão Integrada Territoriais como instâncias locais de articulação e coordenação interinstitucional entre segurança pública, prevenção social, acesso a direitos e desenvolvimento dos territórios priorizados. Além das colaborações, a Portaria autoriza a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos pela SENAD com órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa ou entidades privadas para a execução das ações previstas, de modo que essas organizações poderão ser formalmente integradas ao programa por meio da participação em suas instâncias de governança (Brasil, 2026b).

É a partir dessa estrutura de governança que se organiza a atuação integrada nos territórios priorizados. As instâncias de coordenação previstas na Portaria buscam assegurar que as diferentes dimensões da resposta estatal ao crime organizado não sejam implementadas de forma isolada, mas articulada em torno dos objetivos definidos pelo programa, considerando as especificidades e necessidades de cada território. Nesse sentido, as ações do programa giram em torno de quatro eixos que constituem uma estratégia intersetorial de desarticulação do crime organizado e prevenção do aliciamento por meio do fortalecimento socioeconômico de comunidades locais em territórios vulneráveis prioritários – visando proteger tais territórios, reduzir desigualdades e garantir direitos de cidadania. Tais eixos abrangem diagnóstico territorial, repressão qualificada, prevenção social e inclusão socioprodutiva.

## 5.1 DIAGNÓSTICO TERRITORIAL, PRODUÇÃO DE EVIDÊNCIAS E MONITORAMENTO

O primeiro eixo do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana constitui a sua base metodológica, servindo à tomada de decisões baseadas em evidências. De início, a definição dos territórios prioritários exigiu a produção e a sistematização de dados sobre vulnerabilidades para orientar a alocação estratégica de recursos. Com essa finalidade, um dos pontos de partida do programa foi a elaboração e a aplicação do Índice de Vulnerabilidade ao Crime Organizado em Territórios Indígenas (IVCO-TI). De acordo com a SENAD, o índice foi pensado como instrumento para produção de uma medida sintética que leve em conta fatores

socioeconômicos, institucionais e espaciais – multidimensionalidade alinhada às evidências de que "o combate efetivo ao crime organizado depende tanto de medidas repressivas quanto da melhoria das condições de vida nos territórios vulnerabilizados" (CDESC, 2026, p. 12-13).

O desenvolvimento do IVCO-TI se insere em uma parceria interinstitucional entre a SENAD, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), materializada por meio das atividades do Centro de Estudos sobre Drogas e Desenvolvimento Social Comunitário (CDESC). A partir da integração de 52 variáveis provenientes de 66 bases de dados públicas, o índice sistematiza a sobreposição territorial de vetores de vulnerabilidade como degradação ambiental, ameaças e violência, indícios de atividades ilícitas e condições socioeconômicas, constituindo uma ferramenta de análise orientada à produção de evidências para subsidiar o planejamento e a definição de estratégias. Seus resultados classificam a vulnerabilidade das terras indígenas em baixa, moderada-baixa, moderada, moderada-alta ou alta, e permitem diagnosticar os principais vetores da vulnerabilidade de cada uma – disponíveis em uma plataforma digital do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID).[3]

Com base nesses dados e em articulações com órgãos públicos parceiros, sete microrregiões localizadas em estados da Amazônia Legal e da faixa de fronteira foram delimitadas como territórios prioritários do programa. Essas sete microrregiões totalizam 42 municípios onde habitam 38 etnias indígenas diferentes. São elas:

- Acre (Microrregião Vale do Juruá): Cruzeiro do Sul, Feijó, Tarauacá, Sena Madureira, Manoel Urbano, Jordão e Santa Rosa do Purus;
- Amazonas (Microrregião Alto Solimões): Benjamin Constant, Amaturá, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Tonantins, Atalaia do Norte e Tabatinga;

[1] Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/obid/indice-de-vulnerabilidade-ao-crime-organizado. Acesso em: 17 ago. 2026.

- Amazonas (Microrregião Alto Rio Negro): São Gabriel da Cachoeira, Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro;
- Pará (Microrregião Baixo Tapajós): Santarém, Monte Alegre, Alenquer, Óbidos e Belterra;
- Maranhão (Microrregião Imperatriz): Açailândia, Imperatriz, Davinópolis, São José do Ribamar e Senador La Rocque;
- Mato Grosso do Sul (Microrregião Cone Sul): Dourados, Bela Vista, Ponta Porã, Antônio João, Laguna Carapã e Amambai; e
- Paraná (Oeste do Paraná – territórios com a presença de indígenas Avá-Guarani): Altônia, Diamante d'Oeste, Guaíra, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Missal, Santa Helena, São Miguel do Iguaçu e Terra Roxa.

A opção por delimitar microrregiões, em vez de municípios isolados, decorre da própria dinâmica geográfica das economias ilícitas. O tráfico de drogas, os crimes ambientais e as outras economias ilícitas a eles associadas não se restringem aos limites político-administrativos municipais, mas se estruturam ao longo de corredores territoriais mais amplos, articulados por rotas rodoviárias, fluviais e aéreas (GI-TOC, 2024; Intersecção, 2025). Portanto, a adoção dessa escala territorial permite considerar as dinâmicas entre municípios contíguos e orientar uma atuação estatal integrada sobre os territórios em que essas pressões se sobrepõem, de modo que o IVCO-TI se adequa tanto à natureza multidimensional do problema quanto à proposta de intervenção territorial integrada que orienta o programa.

Além do IVCO-TI, este primeiro eixo do programa também abrange a elaboração e a aplicação de indicadores, em parceria com o FBSP, para monitoramento dos impactos das ações levadas a cabo pelo programa, bem como a articulação de uma rede de pesquisadores sobre segurança pública na Amazônia, em parceria com a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a SENASP. Essa rede será responsável pela elaboração de diagnósticos qualificados sobre as dinâmicas dos mercados ilícitos e das facções criminosas na região, produzindo conhecimentos úteis à identificação de vetores da vulnerabilidade no território, à compreensão dos arranjos criminais locais e transfronteiriços, e à formulação de estratégias de repressão e prevenção adequadas às especificidades locais.

## 5.2 REPRESSÃO QUALIFICADA AO CRIME ORGANIZADO, PROTEÇÃO TERRITORIAL, PROTEÇÃO DOS CORREDORES LOGÍSTICOS ESTRATÉGICOS E SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA

O segundo eixo do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana consiste em ações integradas das forças de segurança pública nos territórios priorizados. Tais ações representam uma etapa inicial que visa à pacificação e à estabilização dos territórios por meio da repressão qualificada ao tráfico de drogas e a outras economias ilícitas neles presentes. Portanto, o objetivo é desarticular o domínio territorial, o poder econômico e os meios logísticos das organizações criminosas que aliciam as comunidades locais de modo a criar condições institucionais para que as demais ações do programa possam ser adequadamente implementadas.

Os esforços de desarticulação do crime organizado nos territórios prioritários, orientados por inteligência, serão articulados pelas Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCO), coordenadas pela PF, com a cooperação de forças de segurança pública parceiras, tanto federais quanto estaduais. Nesse sentido, uma das primeiras ações previstas neste eixo é a estruturação da atuação integrada das FICCO, inicialmente envolvendo a PF e a PRF, dada a atuação das forças em áreas de fronteira e de intensa circulação transnacional. Outra ação prevista é o estabelecimento de um grupo regional de inteligência policial, sediado no escritório da INTERPOL em Buenos Aires, com vistas ao compartilhamento de informações e à coordenação de operações integradas contra o tráfico internacional de drogas na América do Sul.

As ações deste eixo serão articuladas com as do Plano AMAS, que visa desenvolver políticas de segurança pública adequadas às especificidades e necessidades da Amazônia Legal. Dada a sua complementaridade com o Programa Território Seguro, Amazônia Soberana, fluxos de comunicação e governança integrada serão estabelecidos em prol da interoperabilidade dos protocolos de ambos. Com efeito, uma das providências do Plano AMAS foi a criação do Centro de Cooperação Policial Internacional (CCPI), sediado em Manaus e coordenado pela PF, com vistas à ampliação de operações integradas entre forças de segurança pública nacionais e de países vizinhos na Amazônia Legal.

## 5.3 PREVENÇÃO, ACESSO A DIREITOS E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE VIDA DIGNA

Com os territórios prioritários assegurados, o terceiro eixo do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana concentra ações de prevenção primária baseadas no fortalecimento da presença qualificada do Estado por meio da oferta de serviços públicos garantidores dos direitos de cidadania e, a partir disso, no incentivo e no apoio a trajetórias de vida lícitas, seguras e amparadas por um arranjo de proteção social – reduzindo fatores de risco relacionados ao aliciamento pelo crime organizado. Tais ações focalizam povos indígenas, comunidades tradicionais e populações periféricas, especialmente adolescentes e jovens residentes nos territórios vulneráveis. Instrumentos deste eixo incluem o PRONASCI Juventude, o CRIA – Prevenção e Cidadania, os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), o programa Comunidades que Cuidam (CQC) e o DPU nas Fronteiras.

O PRONASCI Juventude se orienta pela inclusão educacional e profissional de adolescentes e jovens em situação de risco. O programa aborda as causas estruturais da criminalidade juvenil por meio de transferência de renda condicionada à retenção educacional, formação profissional, acompanhamento psicossocial e atividades culturais, esportivas e de mediação de conflitos. Paralelamente, o CRIA trata especificamente da prevenção do uso de drogas por crianças, adolescentes e jovens, bem como da violência e da criminalidade, promovendo ações em escolas e comunidades, além de capacitações para educadores, conselheiros tutelares e profissionais do sistema socioeducativo. Já o CQC visa à articulação e à capacitação de lideranças comunitárias para a prevenção do uso de drogas, da violência e de outros fatores de vulnerabilidade com base na produção de diagnósticos territoriais e na implementação de estratégias preventivas baseadas em evidências.

Por sua vez, os CAIS proporcionam atendimento psicológico, assistência social e orientação jurídica, funcionando como pontos focais de acesso a direitos em territórios historicamente marcados por vulnerabilidades socioeconômicas, baixa oferta de serviços públicos e alta incidência de economias ilícitas. De fato, uma modalidade específica de CAIS é voltada para povos indígenas, com novas unidades em fase de planejamento. Finalmente, a DPU nas Fronteiras é dedicada ao atendimento jurídico integral de populações vulneráveis, sobretudo mulheres e pessoas indígenas privadas de liberdade em razão da Lei de Drogas, buscando reduzir desigualdades de acesso a direitos.

Em conjunto, esses instrumentos fortalecem a presença qualificada do Estado nos territórios priorizados pelo programa, complementando as ações de repressão qualificada com esforços preventivos que visam mitigar as vulnerabilidades que favorecem o aliciamento pelo crime organizado.

## 5.4 INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA E PROMOÇÃO DE ECONOMIAS SUSTENTÁVEIS

Finalmente, o quarto eixo do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana busca materializar a transição das economias ilícitas para alternativas lícitas de geração de renda nas regiões identificadas como prioritárias, à luz dos princípios do desenvolvimento alternativo sustentável. Por meio de iniciativas da SENAD, em parceria com organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos, o objetivo é promover a autonomia socioeconômica das populações locais por meio do fortalecimento de cadeias produtivas comunitárias.

Um dos instrumentos centrais desse eixo é um Edital de Chamamento Público para apoio a projetos de desenvolvimento alternativo sustentável. O Edital selecionou seis projetos de organizações da sociedade civil, distribuídos entre os territórios priorizados, com vistas à inclusão das comunidades em iniciativas que prezem pela sociobioeconomia (Brasil, 2026d). Como critério objetivo dessa seleção, o IVCO-TI é adotado a fim de focalizar territórios marcados pela vulnerabilidade socioeconômica e pelo tráfico de drogas, entre outras atividades criminosas organizadas.

Entre as parcerias da SENAD/MJSP com outros órgãos públicos, destaca-se o Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado com a Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço (SEV/MDIC). O objetivo do TED é fomentar a cadeia produtiva do pirarucu em comunidades ribeirinhas e aldeias nas calhas dos rios do Alto Solimões, no oeste do estado do Amazonas, próximo à tríplice fronteira entre Brasil, Peru e Colômbia – onde se localiza o Vale do Javari. A região é emblemática da sobreposição das vulnerabilidades socioeconômicas com a fragilidade institucional e a exploração do crime organizado. Uma vez que a renda familiar média de comunidades ribeirinhas e aldeias é inferior à linha da extrema pobreza e o apoio estatal local é limitado, pressões por parte do tráfico de drogas e outras economias ilícitas são constantes. Nesse sentido, o TED visa à industrialização e à estruturação da cadeia produtiva do pirarucu como meio de reduzir vulnerabilidades

a partir da sociobiodiversidade amazônica, integrando geração de renda com proteção ambiental e territorial (Brasil, 2026a).

O pirarucu é exemplo de experiência de desenvolvimento alternativo sustentável, com iniciativas de manejo que alcançaram resultados positivos na preservação da espécie e no crescimento da renda das comunidades envolvidas (Amaral; Almeida, 2013). Contudo, a maior parte desse manejo é feita por comunidades ribeirinhas e indígenas que obtêm poucos ganhos, uma vez que, devido à carência de meios logísticos e de beneficiamento que garantam maior agilidade produtiva e durabilidade do produto, dependem da comercialização em feiras locais a preços baixos. Nesse sentido, o TED busca agregar valor na origem dessa cadeia, apostando na industrialização e na estruturação dos processos produtivos primários para sua valorização, articulando o desenvolvimento da logística, do beneficiamento e da inserção qualificada das comunidades locais no mercado. A infraestrutura produtiva a ser implantada abrange unidades de processamento industrial, refrigeração e transporte, além de capacitações em comunidades ribeirinhas e aldeias indígenas priorizadas. Porém, a implantação da infraestrutura produtiva representa uma primeira etapa, com duração prevista de 24 meses, que visa criar condições de sustentação no médio e longo prazo. A parceria da SENAD/MJSP com a SEV/MDIC estabelece que parte dos recursos poderá ser direcionada para iniciativas de compras públicas que gerem demanda e aumentem o preço do pescado, e que um plano de negócios seja conjuntamente elaborado a fim de intensificar a industrialização e a estruturação da cadeia produtiva do pirarucu em etapas subsequentes – prevendo, por exemplo, a implantação de curtume para processamento do couro do peixe e de unidades de produção de energia e biogás a partir dos resíduos dessa produção.

Em conjunto com os demais eixos do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana, portanto, o fomento da cadeia produtiva do pirarucu no Alto Solimões poderá mitigar vulnerabilidades socioeconômicas exploradas pelo crime organizado de maneira complementar às ações de repressão qualificada e de promoção do acesso a direitos, fortalecendo a presença e a capacidade das instituições estatais na região. Ademais, este eixo está articulado com iniciativas similares em andamento na região, como o Parque Científico e Tecnológico do Alto Solimões (PaCTAS), desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), que, a partir do financiamento pela SENAD, visa agregar valor à cadeia produtiva da

fruticultura e biodiversidade para promover alternativas lícitas de renda frente às economias ilícitas.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Território Seguro, Amazônia Soberana representa uma inflexão na formulação das políticas públicas de segurança ao reconhecer que o enfrentamento ao crime organizado exige respostas compatíveis com a complexidade dos territórios em que ele se estabelece. A convergência entre o tráfico de drogas, os crimes ambientais e diferentes economias ilícitas produz dinâmicas territoriais que extrapolam os limites da atuação repressiva tradicional, demandando outras estratégias capazes de articular segurança pública, proteção ambiental e promoção de direitos.

Sob essa perspectiva, o programa incorpora uma concepção de segurança pública orientada pela integração de políticas multissetoriais, pela atuação coordenada entre instituições e pela utilização de evidências para subsidiar decisões, definir prioridades e monitorar resultados. A adoção do IVCO-TI, a estruturação de mecanismos permanentes de produção de conhecimento, a coordenação entre ações de inteligência e repressão qualificada e a integração dessas medidas com iniciativas de prevenção, inclusão socioprodutiva e desenvolvimento alternativo sustentável constituem elementos centrais dessa estratégia.

Ao combinar intervenções voltadas à redução do poder das organizações criminosas com ações destinadas a fortalecer capacidades estatais e ampliar oportunidades para populações historicamente vulnerabilizadas, o Programa Território Seguro, Amazônia Soberana reafirma uma concepção de prevenção ampliada como condição para o exercício da cidadania, para a proteção dos territórios e para a promoção do desenvolvimento sustentável. Segurança pública, justiça social, preservação ambiental e fortalecimento institucional deixam de constituir agendas paralelas para se tornarem dimensões complementares de uma mesma política pública.

## 7 REFERÊNCIAS

AMARAL, Ellen; ALMEIDA, Oriana. Produtividade e eficiência econômica da pesca de pirarucu (Arapaima gigas) nas áreas de manejo das Reservas Anamã e Mamirauá. In: FIGUEIREDO, Ellen (Org.). **Biologia, conservação e manejo participativo de pirarucus na Pan-Amazônia**. Tefé: Amazonas, Brasil, p. 151-162, 2013.

BIASETTO, Daniel. Bruno e Dom: Justiça Federal decide que 'Colômbia' vai a júri popular como mandante dos crimes. **O Globo**, 8 jun. 2026. Disponível em: https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2026/06/08/bruno-e-dom-justica-federal-decide-que-colombia-vai-a-juri-popular-como-mandante-dos-crimes.ghtml Acesso em: 27 set. 2026.

BRAGA, Cláudia Maria Rosa; NOGUEIRA, Laura Maria Vidal; TRINDADE, Lidiane de Nazaré Mota; RODRIGUES, Ivaneide Leal Ataíde; ANDRÉ, Suzana Rosa; SILVA, Ingrid Fabiane Santos da; PAIVA, Bárbara Lopes. Suicídio na população indígena e não indígena: uma contribuição para a gestão em saúde. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 73, supl. 1, e20200186, **2020**. DOI: https://doi.org/10.1590/0034-7167-2020-0186.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Plano de Trabalho do TED (DEC. 10.426/2020) Nº 6/2026**. 2026a. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/anexos-transparencia/ted-6-2026-plano-de-trabalho.pdf. Acesso em: 19 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria MJSP nº 1.220, de 18 de maio de 2026. Institui o Programa Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 53-54, 20 maio 2026b. Disponível em: https://bibliotecadigital.mj.gov.br/handle/1/17137. Acesso em: 19 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Prevenção Ampliada**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad), 2026c. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subcapas-senad/PAPER_pt.pdf. Acesso em: 18 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Território Seguro, Amazônia Soberana**. 2026d. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/territorio-seguro-amazonia-soberana/territorio-seguro-amazonia-soberana Acesso em: 19 ago. 2026.

BUENO, Douglas Aparecido; SURUÍ, Maribgasotor. NARCOECOLOGIA: os impactos da criminalidade organizada e a erosão das estruturas sociais em comunidades indígenas amazônicas. **Em Sociedade**, v. 7, n. 1, p. 8–44, 2025. DOI: https://doi.org/10.5752/P.2595-7716.2025v7n1p8-44.

CENTRO DE ESTUDOS SOBRE DROGAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO (CDESC). **Desenvolvimento alternativo na política sobre drogas**: experiências globais e caminhos para o contexto brasileiro. Brasília: SENAD/MJSP; PNUD; UNODC, 2025. Disponível em: https://cdesc.org.br/wp-content/uploads/2025/06/Desenvolvimento-alternativo-v2-1.pdf Acesso em: 17 ago. 2026.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/36f1b8e9-b531-4e33-a7a8-04173a3191e7/content. Acesso em: 27 set. 2026.

CENTRO DE ESTUDOS SOBRE DROGAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO (CDESC). Índice de Vulnerabilidade ao Crime Organizado – Territórios Indígenas. Brasília: SENAD/MJSP; PNUD; UNODC, 2026. Disponível em: https://cdesc.org.br/wp-content/uploads/2026/07/INDICE-VULNERABILIDADE-WEB-defeso.pdf. Acesso em: 17 ago. 2026.

CHAGAS, Rodrigo Pereira. O "Narcogarimpo" na Terra Indígena Yanomami. **Boletim de Análise Político-Institucional (IPEA)**, n. 36, p. 91-100, 2024. DOI: https://doi.org/10.38116/bapi36art7.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Violência contra os povos indígenas no Brasil**: dados de 2019. Brasília, DF: CIMI, 2020. Disponível em: https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf. Acesso em: 29 jul. 2026.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Violência contra os povos indígenas no Brasil**: dados de 2020. Brasília, DF: CIMI, 2021. Disponível em: https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-violencia-povos-indigenas-2020-cimi.pdf. Acesso em: 29 jul. 2026.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Violência contra os povos indígenas no Brasil**: dados de 2021. Brasília, DF: CIMI, 2022. Disponível em: https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-violencia-povos-indigenas-2021-cimi.pdf. Acesso em: 29 jul. 2026.

CORRÊA JÚNIOR, José; SOUZA, Vando; SILVA, Camila; FINICELLI, Clismara. O crime organizado como vetor de vulnerabilidade: análise da dinâmica criminosa no Amazonas. **Periódicos Brasil. Pesquisa Científica**, v. 5, n. 1, p. 112–124, 2026. DOI: https://doi.org/10.36557/2674-9432.2026v5n1p112-124.

COSTA, Eduardo Freira da; POLARI, Lucas Emanuel Bastos. NARCOGARIMPO na Amazônia brasileira: convergência entre crime ambiental e crime organizado e os desafios da resposta legislativa no século XXI. **ERR01**, v. 10, n. 7, p. e11381, 2025. DOI: https://doi.org/10.56238/ERR01v10n7-049.

COUTO, Aiala. Escalas e geometrias de poder do narcotráfico na Amazônia brasileira. **Revista SUSP**, v. 4, n. 1, p. 112-135, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário brasileiro de segurança pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf. Acesso em: 22 jul. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Cartografias das violências na região amazônica**: relatório final. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/48. Acesso em: 22 jul. 2026.

GLOBAL INITIATIVE AGAINST TRANSNATIONAL ORGANIZED CRIME – GI-TOC. **Monitoring online illegal wildlife trade**: insights from Brazil and South Africa. 2024. Disponível em: https://globalinitiative.net/analysis/monitoring-online-illegal-wildlife-trade-online-brazil-and-south-africa/ Acesso em: 27 set. 2026.

INTERSECÇÃO (coord.). **Floresta em pó**: impactos socioeconômicos e ambientais da proibição da cadeia produtiva da coca e da cocaína na Bacia Amazônica e no Brasil. 2025. Disponível em: https://fogocruzado.org.br/relatorios/floresta-em-po/ Acesso em: 27 set. 2026.

LESSING, Benjamin. Conceptualizing criminal governance. **Perspectives on Politics**, v. 19, n. 3, p. 854-873, 2021. DOI: https://doi.org/10.1017/S1537592720001243.

MACEDO, Lucas. Caso Bruno e Dom: veja cronologia desde a morte das vítimas até o indiciamento do suposto mandante do assassinato. **G1**, 5 nov. 2024. Disponível em: https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2024/11/05/bruno-e-dom-relembre-o-caso-apos-dois-anos-do-duplo-homicidio-no-vale-do-javari.ghtml Acesso em: 27 set. 2026.

NAÇÕES UNIDAS. **Convention on biological diversity:** text and annexes. 1992. Disponível em: https://www.cbd.int/convention/text. Acesso em: 23 out. 2026.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. **United Nations guiding principles on alternative development**. Resolução A/RES/68/196, adotada em 18 dez. 2013. Nova York: Nações Unidas, 2013. Disponível em: https://docs.un.org/en/A/RES/68/196. Acesso em: 23 out. 2026.

NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Entorpecentes**. Addressing the impacts of illicit drug-related activities on the environment.** Resolução 68/5, adotada em 14 mar. 2025. Viena: Nações Unidas, 2025. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/commissions/CND/Drug_Resolutions/2020-2029/2025/Res_68_5.pdf. Acesso em: 23 out. 2026.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Indigenous and tribal peoples convention.** Convenção 169, adotada em 27 jun. 1989. Disponível em: https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C169. Acesso em: 23 out. 2026.

RISSO, Melina; CALDERONI, Vivian; CALDAS, Ricardo. Amazônia em alerta: por uma segurança multidimensional e sustentável. **Revista SUSP**, v. 4, n. 1, p. 71-88, 2025.

SOUZA, Maximiliano Loiola Ponte de; GARNELO, Luiza. Quando, como e o que se bebe: o processo de alcoolização entre populações indígenas do Alto Rio Negro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, n. 7, p. 1640-1648, 2007. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-311X2007000700015.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **World drug report 2020**. Vienna: UNODC, 2020. Disponível em: https://wdr.unodc.org/wdr2020/index2020.html. Acesso em: 27 set. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **World Drug Report** 2021. Vienna: UNODC, 2021. Disponível em: https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/wdr2021.html. Acesso em: 27 set. 2026.

WAISBICH, Laura; RISSO, Melina; HUSEK, Terine; BRASIL, Lycia. **O ecossistema do crime ambiental na Amazônia**: uma análise das economias ilícitas da floresta. Instituto Igarapé: Artigo Estratégico 55, 2022. Disponível em: https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2022/03/AE-55_O-ecossistema-do-crime-ambiental-na-Amazonia.pdf. Acesso em 27 set. 2026.